



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 8 DE ABRIL DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno do Consup.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23294.005669.2020-97;
- II - o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019;
- III - a 1ª Reunião Extraordinária de 16 de março de 2020; e
- IV - a Reunião entre os membros do Grupo de Trabalho realizada em 8 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela revisão do Regimento Interno do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Juliana Souza de Andrade	1553908	Reitoria / Representante da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional	Coordenadora
Ateniense Alves de Mendonça	1802242	<i>Campus</i> Recife / Representante dos servidores docentes	Membro
Edilene Félix dos Santos	1039449	<i>Campus</i> Igarassu / Representante dos servidores docentes	Membro
Juliana Gomes das Oliveiras	2169801	<i>Campus</i> Olinda / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro
Thiago Ribas de Lima	1667634	<i>Campus</i> Recife / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro

Art. 2º Atribuir ao Grupo de Trabalho responsável pela revisão do Regimento Interno do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) as seguintes competências:

I - desenvolver a metodologia a qual será submetida para aprovação pela presidência do Conselho Superior do IFPE;

II - executar e conduzir o processo de revisão do Regimento Interno do Consup, apresentando, ao término dos trabalhos, um relatório, a ser pautado na 1ª Reunião Ordinária do próximo biênio, contendo as sugestões de ajustes no regimento.

Art. 3º O grupo de trabalho iniciará as suas atividades, oficialmente, a partir da data em que esta Resolução entrar em vigor e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela coordenadora.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela coordenadora.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da coordenadora.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por webconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por webconferência, caberá à coordenadora submeter ao/à reitor/a a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros do grupo de trabalho, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As propostas de modificação serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2020.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

